

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 72

Dispõe sobre criação de cargo -

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de FIEL DE TESOUREIRO.-

Art. 2. - O ocupante do cargo acima mencionado, perceberá os vencimentos anuais de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) .-

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1. de janeiro de 1954.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 14 de novembro de 1953.-

AL. L. 72

- Prefeito Municipal -

Luiz Carlos de Souza

- Secretário -

Registrada a folhas  
livro próprio em  
1953  
fidei.